



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n.º 10/2020 - PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, além das demais legislações aplicáveis.	
OBJETO	Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços de material de sinalização viária para atender demandas da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Detran/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo A do Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 08/01/2021 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras/pt-br
PROCESSO:	00055-00019985/2019-48
ESTIMATIVA:	R\$ 4.293.183,33
TIPO:	MENOR PREÇO / POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
IMPORTANTE:	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 05/01/2021
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br TELEFONE: (61) 3343-5180
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clicar em “Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos”) e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 34/2020

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto n.º 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 227, de 04 de agosto de 2020, publicada no DODF n.º 149 de 07 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que as **XXh00 do dia XX/XX/2020 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer

Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de material de sinalização viária para atender demandas da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Detran/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo A do Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, ANEXO A do edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.293.183,33** (quatro milhões duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Anexo I do Termo de Referência que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a divulgação do seu conteúdo no site **comprasgovernamentais** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 3.2. **A impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
 - 3.2.1. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.
 - 3.2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 3.2.4. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 3.3. **Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
 - 3.3.1. Apresentado o pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.4. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **Comprasgovernamentais** (<https://www.gov.br/compras/pt-br> no link correspondente a este Edital), e do site do Detran-DF, (<http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos>) – clicar em transparência pública/ licitações) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.
- 3.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste Edital.

5.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada; Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.3.3.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.3.4. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

5.2.3.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

5.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.2.3.13. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.**

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DA COTA RESERVADA

- 6.1. **Neste pregão haverá cota reservada para os itens 1 e 2, na qual é assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 6.2. A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte consta de item separado da cota principal.
- 6.3. As entidades preferenciais poderão participar dos dois itens, permanecendo para a cota principal os direitos de preferência e de saneamento.
- 6.4. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no item da licitação destinada ao mercado geral.
- 6.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 6.6. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.
- 6.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 6.8. **Para o item 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;
- 7.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 7.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 7.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 7.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet**, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.
- 7.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 8.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 8.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

9.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

9.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**

9.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

9.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

9.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

9.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

9.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

9.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 9.4.5.

9.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.6.1. Produzidos no País;

9.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

9.8. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 10.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 10.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
 - 11.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**
- 11.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 11.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
 - 11.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
 - 11.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - 11.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 11.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s)**, quando for o caso;
 - 11.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 11.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
 - 11.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
 - 11.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
 - 11.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
 - 11.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (**somente se tal isenção for aplicável**);
- 11.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 11.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**
 - 11.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 11.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 11.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 11.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

- 11.15. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 11.16. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 11.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- 11.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 11.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 11.16.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
- 11.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 11.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 11.19. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 11.20. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço “Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.
- 11.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**
- 12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital.
- 12.5.2. **Declarações:**
- 12.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- 12.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 12.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 12.5.2.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 12.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinada no sistema Comprasnet).
- 12.6. **Habilitação Jurídica**
- 12.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 12.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
- 12.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.
- 12.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 12.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 12.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 12.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.7.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- 12.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.7.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 12.7.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. **Qualificação Econômica Financeira**

- 12.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.9. **Documentação técnica em conformidade com os itens 5 do Anexo A do Edital - Termo de Referência.**

- 12.9.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante, referente a documentação técnica (Anexo A do Edital – itens 5 e 9.5 do Termo de Referência).

- 12.9.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

- 12.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

- 12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 12.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. **DA AMOSTRA**

- 13.1. O Detran/DF, por meio do Pregoeiro responsável pelo processo licitatório, solicitará à empresa classificada no certame:

- 13.2. Será solicitado à licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra dos objetos abaixo indicados, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração Pública, para efeito de controle de qualidade e conformidade com o exigido no certame. A(s) empresa(s) classificada(s) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar as seguintes amostras.

- 13.3. A análise será realizada pelo chefe da unidade de logística, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contatos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da amostra;

- 13.4. O não atendimento à convocação para apresentação de amostra implicará na desclassificação do licitante para o bem;

- 13.5. As amostras deverão ser acompanhadas das fichas técnicas, folderes, prospectos, peças publicitárias, manuais e eventuais termos de análise técnica e certificados do INMETRO que permitam analisar se os itens atendem às exigências.

- 13.6. A licitante convocada nos termos do item anterior, deverá encaminhar as amostras a ULOG - Unidade de Logística, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro, aos cuidados do chefe da ULOG, no seguinte endereço: SGAN 907, lote 901, Depósito do Detran/DF – Asa Norte - DF CEP 70.620-000.

- 13.7. Após o recebimento das amostras, o DETRAN/DF encaminhará a amostra e os eventuais documentos apresentados para o chefe da ULOG, que deverá, em até 15 (quinze) dias úteis contatos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da amostra, enviar parecer à GERLIC, contendo termo de aceitação ou recusa da amostra;

- 13.8. No caso de aprovação, a DETRAN/DF fará a retenção das amostras ou das suas embalagens utilizadas, até que haja o efetivo fornecimento, momento em que se verificará a autenticidade dos objetos entregues em relação aos analisados, bem como a devolução das amostras retidas, ou das suas embalagens utilizadas;

- 13.9. Em caso de aprovação das amostras e integridade do produto, as amostras serão compensadas no quantitativo total adquirido;

- 13.10. No caso de reprovação, a DETRAN/DF disponibilizará à(s) licitante(s) as amostras analisadas ou as suas embalagens utilizadas, com relatório de não conformidade, e dará novo prazo de 15 dias corridos para a apresentação de novas amostras compatíveis com as descrições deste TR. Em caso de nova reprovação, será convocada a empresa que ficou em segundo lugar, para a qual será dada as mesmas oportunidades e assim sucessivamente;

- 13.11. No caso de não haver entrega das amostras, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Termo de Referência, conforme parecer das análises previstas, a proposta do concorrente será desclassificada;

13.12. Em caso de desclassificação do(s) objeto(s) do(s) autor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) de fornecimento, a DETRAN/DF realizará automaticamente a análise da(s) amostra(s) do(s) fornecedor(es) subsequente(s) melhor(es) classificado(s), sucessivamente. Se não houver aprovação subsequente, por ordem de classificação, na quantidade de licitantes que assim entenda necessária, até a aprovação dos objetos que atendam às necessidades;

13.13. Todas as características poderão ser atestadas por meio de testes em laboratórios, centro de testes ou universidades, ao critério do Detran/DF, em qualquer tempo durante a vigência da garantia, onde será selecionado um item, de forma aleatória, do lote entregue, estando a contratada obrigada a comprovar todas as características, sujeita ainda às penalidades administrativas em caso de discrepância a qualquer das exigências relacionadas.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

18.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

18.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

18.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.

18.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.9.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

18.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:

18.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

18.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

18.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **17.12.1, 17.12.2 e 17.12.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **17.12.1, 17.12.2 e 17.12.4**, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.

18.15. **Não haverá Órgãos Participantes e Órgãos Não Participantes na ARP, tendo em vista a justificativa constante do item 17.2 do Termo de Referência.**

18.16. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:

18.16.1. Por razão de interesse público; ou

18.16.2. A pedido do fornecedor.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 11
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 12
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	Item 18
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 20

20.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

21. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

21.2.2. Apresentar documentação falsa;

21.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.5. Não manter a proposta;

21.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

21.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

22. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

22.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

22.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

23.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

23.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

23.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

23.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

23.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019.

23.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

23.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

23.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

23.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

23.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

23.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

23.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

23.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

23.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

23.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

23.19.5. ANEXO E - DECRETO N.º 26.851/2006.

23.19.6. ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de sinalização viária para atender demandas da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Detran/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os valores e cálculos utilizados (média ou mediana) e Cota reservada para ME/EPP estão descritos no item 7 (sete)

2. DA FINALIDADE

2.1 Possibilitar a realização das atividades deste Departamento de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997, " Art. 22. *Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições bem como no DECRETO Nº 27.784/2007., Art. 3º O Detran-DF tem as seguintes finalidades: V - engenharia e operação do sistema viário urbano; VI - policiamento e fiscalização de trânsito;*"

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 A presente contratação tem por justificativa prover o recursos materiais necessários ao atendimento das demandas das atividades policiamento e fiscalização de trânsito, mais especificamente a necessidade de sinalizar eventos e locais de acidente.

3.1.2 O Distrito Federal possui atualmente uma frota de 1.773.000 (Um milhão e setecentos e setenta e três mil) veículos registrados* e quase 300 (trezentos) acidentes fatais por ano. Cada acidente necessita ser sinalização para a realização de perícia policial.

* : http://www.detran.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/fatal_graf_1_df_frota_vitima-1995-2018.pdf

3.1.3 A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal é o órgão responsável por receber os pedidos de eventos e fechamento de vias. A mesma informa que no ano de 2018 foram atribuídos ao Detran/DF 9.699 (nove mil, seiscentos e noventa e nove) eventos, conforme documento 20207492

3.1.4 Pelos motivos acima elencados torna-se necessária a aquisição de equipamentos de sinalização para fazer face à alta demanda de intervenções na vias públicas que necessitam de sinalização bem como a contratação se faz necessária para que o Detran/DF, possa cumprir sua missão, obtendo melhor emprego de seus recursos e eficiência de suas ações de trânsito que demandem a utilização de materiais de sinalização.

3.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.2.1. O presente Termo foi elaborado com parcelamento em itens, com objetivo de ampliar a competitividade, propiciando seleção de proposta mais vantajosa para Administração, atendendo às disposições contidas nos artigos 23, §1º, e 15, IV, da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 247/TCU c/c a Decisão Normativa nº 02/2012/TCDF; não sendo permitida a participação de empresas consorciadas.

3.3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços de conformidade com o item IV do DECRETO Nº 39.103, DE 06 DE JUNHO DE 2018 " *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*" A quantidade total dos objetos irá depender da demanda de eventos futuros. Como exemplo podemos citar o fechamento da avenida W-3 sul, que demandou uma grande quantidade de materiais e pelo seu sucesso junto à população o mesmo evento está sendo testado em outras administrações regionais, não sendo possível precisar no momento atual quais vias serão fechadas.

3.3.2 - Também o item II do referido decreto prevê: "*quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...*" nesta aquisição serão de maneira imediata os cavaletes que se encontram com estoque esgotado , posteriormente os cones do tipo bolo de noiva, que serão adquiridos pela primeira vez e para avaliar seu desempenho e possível substituição dos cones convencionais (mais suscetíveis a furto) e grades na sinalização (mais caras) na sinalização de eventos. Assim, somente após um período de avaliação serão solicitados os cones convencionais e cercas.

3.4. DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS 3.4.1. Atendendo o contido no art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, fica estabelecido a participação exclusiva de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) para o item 4 deste Termo de Referência.

3.5 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.5.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental. 3.6.2. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no subitem deste Termo de Referência, que trata DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL conforme item 11.2

3.6 JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA PARA O ITEM 3

3.6.1 O item 3 -Grade de Proteção é equipamento em que cada item se encaixa no outro (vide foto abaixo). A adoção de item separado poderia ensejar a aquisição de equipamentos de diferentes marcas que não se encaixariam entre si.



4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, recepcionado pelo DF por meio do art. 7º do Decreto Distrital 25.966/05, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de **Pregão Eletrônico**.

4.2 O objeto desta contratação terá o seu julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
1	<p style="text-align: center;">CONE DE SINALIZAÇÃO</p> <p>Cone de sinalização viária, conforme Norma ABNT NBR 15.071/2015, com película retrorrefletiva branca tipo VIII (ângulo de observação 0,2 e ângulo de entrada -4) (ABNT NBR 14.644/2013). O cone deverá ser em peça única e em material de características flexíveis (retornar à forma inicial após a aplicação de um esforço), ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas e descoloração intensa. Deverá ser na cor laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar de 3kg a 4kg e altura de 720 a 750mm e demais formas e dimensões que atendam a NBR 15.071/2015-, mantendo a proporcionalidade e estabilidade do material. Na parte inferior, próximo à base, impressão em silkscreen da palavra DETRAN-DF com 30cm de comprimento e 05cm de altura e duas gravações, em alto relevo de forma indelével, PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA- INFRATOR SUJEITOS ÀS PENAS DA LEI nos outros dois lados do cone, com 20 cm de comprimento e 10cm de altura.</p> <p>O cone deverá conter, em relevo, gravado na base, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, conforme a ABNT NBR 15.071/2015.</p> <p>A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de ensaios em nome da licitante que comprove o atendimento a todos os requisitos determinados na norma ABNT NBR 15.071/2015. • Relatório de Ensaio original, em nome da licitante, que comprove que o cone resiste a intempéries - mínimo de 300 h (método ASTM G-155). • Relatório de ensaios conclusivos, em nome do fabricante da película que comprove atendimento a todos os requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2013. Lote deverá ser selado pelo laboratório. 	4.500 Unidades
1.1	<p>Cone de sinalização viária, conforme Norma ABNT NBR 15.071/2015, com película retrorrefletiva branca tipo VIII (ângulo de observação 0,2 e ângulo de entrada -4) (ABNT NBR 14.644/2013). O cone deverá ser em peça única e em material de características flexíveis (retornar à forma inicial após a aplicação de um esforço), ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas e descoloração intensa. Deverá ser na cor laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar de 3kg a 4kg e altura de 720 a 750mm e demais formas e dimensões que atendam a NBR 15.071/2015-, mantendo a proporcionalidade e estabilidade do material. Na parte inferior, próximo à base, impressão em silkscreen da palavra DETRAN-DF com 30cm de comprimento e 05cm de altura e duas gravações, em alto relevo de forma indelével, PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA- INFRATOR SUJEITOS ÀS PENAS DA LEI nos outros dois lados do cone, com 20 cm de comprimento e 10cm de altura.</p> <p>O cone deverá conter, em relevo, gravado na base, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, conforme a ABNT NBR 15.071/2015.</p> <p>A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de ensaios em nome da licitante que comprove o atendimento a todos os requisitos determinados na norma ABNT NBR 15.071/2015. • Relatório de Ensaio original, em nome da licitante, que comprove que o cone resiste a intempéries - mínimo de 300 h (método ASTM G-155). 	500 Unidades

	<p>Relatório de ensaios conclusivos, em nome do fabricante da película que comprove atendimento a todos os requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2013. Lote deverá ser selado pelo laboratório.</p> <p>Cota reservada para ME/EPP, nos termos da Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014.</p>	
02	<p style="text-align: center;">SUPER CONE (BOLO DE NOIVA)</p> <p>Super Cone Canalizador fabricado em polietileno, empilhável, resistente a intempéries (sol e chuva), na cor laranja com proteção a raios UV, altura total de aproximadamente 100 cm; peso entre 5,5 e 6,5 Kg com reservatório vazio; corpo constituído por 4 cilindros sobrepostos com diâmetros decrescentes, sobre base quadrada de, aproximadamente 55cm com cantos arredondados e, aproximadamente, 20 cm altura e 53 cm de diâmetro interno com cavidade de 23 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 4 sapatas, distribuídas nos cantos, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Na parte superior deverá possuir alça anatômica, confeccionada na própria peça, e suporte para correntes, sinalizador luminoso, vigas de sinalização, bandeirolas e passa fitas. Todos os cilindros deverão ter um rebaixo com 10 cm de altura para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 04 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm (+/- 5) cada, em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/13 (todos requisitos), dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.</p> <p>Para identificação da propriedade do material, em três faces da base do super cone, deverá possuir a impressão em silkscreen da palavra DETRAN DF com 30cm de comprimento e 05cm de altura e uma gravação em alto relevo PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA- INFRATOR SUJEITOS ÀS PENAS DA LEI de forma indelével, em um dos lados da base do cone com 20 cm de comprimento e 10cm de altura.</p> <p>GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.</p> <p>A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Ensaio original, em nome da licitante, que comprove que o Super Cone Canalizador atende o peso especificado e resiste às intempéries - mínimo de 300 h (método ASTM G-155). • Relatório de Ensaio conclusivos original, em nome do fabricante da película, que comprove o atendimento a todos os requisitos da norma ABNT NBR 14.644/13. <p>Os relatórios deverão ser emitidos por laboratório aptos para fazerem as análises e os Relatórios.</p>	1.350 Unidades
2.1	<p style="text-align: center;">SUPER CONE (BOLO DE NOIVA)</p> <p>Super Cone Canalizador fabricado em polietileno, empilhável, resistente a intempéries (sol e chuva), na cor laranja com proteção a raios UV, altura total de aproximadamente 100 cm; peso entre 5,5 e 6,5 Kg com reservatório vazio; corpo constituído por 4 cilindros sobrepostos com diâmetros decrescentes, sobre base quadrada de, aproximadamente 55cm com cantos arredondados e, aproximadamente, 20 cm altura e 53 cm de diâmetro interno com cavidade de 23 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 4 sapatas, distribuídas nos cantos, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Na parte superior deverá possuir alça anatômica, confeccionada na própria peça, e suporte para correntes, sinalizador luminoso, vigas de sinalização, bandeirolas e passa fitas. Todos os cilindros deverão ter um rebaixo com 10 cm de altura para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 04 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm (+/- 5) cada, em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/13 (todos requisitos), dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.</p> <p>Para identificação da propriedade do material, em três faces da base do super cone, deverá possuir a impressão em silkscreen da palavra DETRAN DF com 30cm de comprimento e 05cm de altura e uma gravação em alto relevo PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA- INFRATOR SUJEITOS ÀS PENAS DA LEI de forma indelével, em um dos lados da base do cone com 20 cm de comprimento e 10cm de altura.</p> <p>GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.</p> <p>A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Ensaio original, em nome da licitante, que comprove que o Super Cone Canalizador atende o peso especificado e resiste às intempéries - mínimo de 300 h (método ASTM G-155). • Relatório de Ensaio conclusivos original, em nome do fabricante da película, que comprove o atendimento a todos os requisitos da norma ABNT NBR 14.644/13. <p>Os relatórios deverão ser emitidos por laboratório aptos para fazerem as análises e os Relatórios.</p> <p>Cota reservada para ME/EPP, nos termos da Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014.</p>	150 Unidades
03	<p style="text-align: center;">GRADE DE PROTEÇÃO</p> <p>Grade plástica, empilhável, na cor branca com proteção contra raios UVs, peso mínimo de 15 Kgs, dimensões de 220 cm (-0/+5) de comprimento, 105 cm (-0/+5) de altura e 5 cm (-0/+0,5) de espessura; rebaiços aproximados de 27 cm de altura x 200 cm de comprimento na parte superior e de 12 cm de altura x 110 cm de comprimento, centralizado, na parte inferior, para aplicação e proteção das faixas refletivas. Área central vazada com reforço na diagonal para passagem de vento e base de borracha preta giratória, nas dimensões aproximadas de 18 cm x 63 cm x 5 cm. As grades devem ter sistema de interligação através de encaixes de pinos macho e fêmea, fabricados na própria peça (peça única). A área refletiva deverá ser composta por película retrorrefletiva autoadesiva, na cor branca, tipo VIII, (ângulo de observação 0,2 e ângulo de entrada -4) da norma ABNT NBR 14.644/2013. Esta película deverá ter faixas na cor laranja (translúcido) feitas através do processo de sinal impresso com pasta para serigrafia apropriada e resistente às intempéries.</p> <p>No rebaixo superior a película retrorrefletiva autoadesiva deverá ter, aproximadamente, comprimento de 200 cm (+/-1) e largura de 25 cm (+/-1) e deverá ter a placa de regulamentação de proibido parar e estacionar e inscrição DETRAN-DF em letras na cor preta centralizados no refletivo, com 14 cm de altura x 130cm de comprimento. No rebaixo inferior a película retrorrefletiva autoadesiva deverá ter, aproximadamente, comprimento de 110 cm (+/-1) e largura de 12 cm (+/-1) e deverá ter a inscrição TRÂNSITO em letras na</p>	1.500 Unidades

	<p>cor preta, centralizados no refletivo, com 06cm de altura x 34,5cm de comprimento. A película refletiva deverá estar disposta rente aos rebaixos, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.</p> <p>A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de Ensaio conclusivos original, em nome do fabricante da película, que comprove o atendimento a todos os requisitos da norma ABNT NBR 14.644/2013. Relatório de Ensaio original, em nome da licitante, que comprove que a grade de proteção resiste a intempéries - mínimo de 300 h (método ASTM G-155). 	
04	<p align="center">CAVALETE - Exclusivo para ME/EPP</p> <p>Cavalete plástico dobrável, confeccionado em Polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura aproximada de 115 cm e largura de 62 cm; peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir na parte central superior 01 alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Deverá possuir estrutura reforçada a fim de resistir a impactos e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir 4 (2 de cada lado) ou 6 (3 de cada lado) pés de apoio, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavalete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porcas auto-travante. Cada face do Cavalete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo aproximadamente 60 x 30 cm e 01 inferior medindo aproximadamente 60 x 20 cm. Na área rebaixada inferior deverá ser aplicada película refletiva autoadesiva na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/13 (todos requisitos) com inscrição DETRAN FISCALIZAÇÃO, na cor preta, pelo processo de serigrafia. A película inferior deverá ter dimensões de, aproximadamente, 59cm x 19 cm (+/- 1). GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.</p> <p>A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de Ensaio original, em nome da licitante, que comprove que o cavalete atende: <p>- Peso especificado.</p> <p>- Exposição ao intemperismo artificial – mínimo de 300 h (método ASTM G-155).</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatório de Ensaio conclusivos original, em nome do fabricante da película, que comprove o atendimento a todos os requisitos da norma ABNT NBR 14.644/13. <p>Os relatórios deverão ser emitidos por laboratório aptos para fazerem as análises e os Relatórios.</p>	100 Unidades

6 – CRONOGRAMA

6.1 Apresentação da Amostra Em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação.

6.2 Parecer de aceitação da Amostra 15 (quinze) dias úteis, contatos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da amostra

6.3 Entrega e recebimento provisório 30 (trinta) dias úteis a contar da solicitação e itens importados com entrega de até 90 (noventa) dias. (Na solicitação deverá constar o número e a data do empenho).

6.4 Recebimento definitivo Até 30 dias úteis após o Recebimento Provisório.

6.5 Pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 30 (trinta) dias;

7 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor global estimado é de **R\$ 4.293.183,33** (quatro milhões duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

7.2. O custo estimado foi apurado mediante média/mediana de preços de pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração.

7.3 Os preços públicos dos itens que não foram encontrados, ou dos itens cujas especificações não atendem a este TR, não constam na planilha.*

ITEM 1	Preço Público	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média	Mediana	Menor preço	Quantidade	Valor Total
CONE	R\$ 135,80	R\$ 159,00	R\$ 165,00	R\$ 168,00	R\$ 156,95	R\$ 162,00	R\$ 156,95	4500	R\$ 706.275,00

ITEM 1.1	Preço Público	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média	Mediana	Menor preço	Quantidade	Valor Total
CONE – COTA ME/EPP	R\$ 135,80	R\$ 159,00	R\$ 165,00	R\$ 168,00	R\$ 156,95	R\$ 162,00	R\$ 156,95	500	R\$ 78.475,00

ITEM 2	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média	Mediana	Menor preço	Quantidade	Valor Total
--------	-----------	-----------	-----------	-------	---------	-------------	------------	-------------

SUPER CONE	R\$ 418,80	R\$ 432,00	R\$ 495,00	R\$ 448,60	R\$ 432,00	R\$ 432,00	1350	R\$ 583.200,00
------------	------------	------------	------------	------------	------------	-------------------	------	----------------

ITEM 2.1	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média	Mediana	Menor preço	Quantidade	Valor Total
SUPER CONE - COTA ME/EPP	R\$ 418,80	R\$ 432,00	R\$ 495,00	R\$ 448,60	R\$ 432,00	R\$ 432,00	150	R\$ 64.800,00

ITEM 3	Empresa A	Preço Público	Empresa B	Empresa C	Média	Mediana	Menor preço	Quantidade	Valor Total
GRADE	R\$ 1.716,00	R\$ 1.749,00	R\$ 1.999,00	R\$ 2.190,00	R\$ 1.913,50	R\$ 1.874,00	R\$ 1.874,00	1500	R\$ 2.811.000,00

Exclusivo para ME/EPP - ITEM 4

ITEM 4	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Média	Mediana	Menor preço	Quantidade	Valor Total
CAVALETE	R\$ 490,00	R\$ 495,00	R\$ 498,00	R\$ 494,33	R\$ 495,00	R\$ 494,33	100	R\$ 49.433,33

Valor Global das Aquisições	R\$ 4.293.183,33
-----------------------------	------------------

Obs. Não existem preços de internet pois os itens deste TR são personalizados com a identificação do DETRAN/DF

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste termo de referência.

8.3. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

8.4. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) em 10 (dez) dias corridos contados da solicitação.

8.5. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Detran para esse fim.

9 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 O Detran/DF, por meio do Pregoeiro responsável pelo processo licitatório, solicitará à empresa classificada no certame:

9.2 Será solicitado à licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra dos objetos abaixo indicados, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração Pública, para efeito de controle de qualidade e conformidade com o exigido no certame. A(s) empresa(s) classificada(s) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar as seguintes amostras.

9.3 A análise será realizada pelo chefe da unidade de logística, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contatos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da amostra;

9.4 O não atendimento à convocação para apresentação de amostra implicará na desclassificação do licitante para o bem;

9.5 As amostras deverão ser acompanhadas das fichas técnicas, folderes, prospectos, peças publicitárias, manuais e eventuais termos de análise técnica e certificados do INMETRO que permitam analisar se os itens atendem às exigências.

9.6 A licitante convocada nos termos do item anterior, deverá encaminhar as amostras a ULOG - Unidade de Logística, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro, aos cuidados do chefe da ULOG, no seguinte endereço: SGAN 907, lote 901, Depósito do Detran/DF – Asa Norte - DF CEP 70.620-000.

9.7 Após o recebimento das amostras, o DETRAN/DF encaminhará a amostra e os eventuais documentos apresentados para o chefe da ULOG, que deverá, em até 15 (quinze) dias úteis contatos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da amostra, enviar parecer à GERLIC, contendo termo de aceitação ou recusa da amostra;

9.8 No caso de aprovação, a DETRAN/DF fará a retenção das amostras ou das suas embalagens utilizadas, até que haja o efetivo fornecimento, momento em que se verificará a autenticidade dos objetos entregues em relação aos analisados, bem como a devolução das amostras retidas, ou das suas embalagens utilizadas;

9.9 Em caso de aprovação das amostras e integridade do produto, as amostras serão compensadas no quantitativo total adquirido;

9.10 No caso de reprovação, a DETRAN/DF disponibilizará à(s) licitante(s) as amostras analisadas ou as suas embalagens utilizadas, com relatório de não conformidade, e dará novo prazo de 15 dias corridos para a apresentação de novas amostras compatíveis com as descrições deste TR. Em caso de nova reprovação, será convocada a empresa que ficou em segundo lugar, para a qual será dada as mesmas oportunidades e assim sucessivamente;

9.11 No caso de não haver entrega das amostras, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Termo de Referência, conforme parecer das análises previstas, a proposta do concorrente será desclassificada;

9.12 Em caso de desclassificação do(s) objeto(s) do(s) autor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) de fornecimento, a DETRAN/DF realizará automaticamente a análise da(s) amostra(s) do(s) fornecedor(es) subsequente(s) melhor(es) classificado(s), sucessivamente. Se não houver aprovação subsequente, por ordem de classificação, na quantidade de licitantes que assim entenda necessária, até a aprovação dos objetos que atendam às necessidades;

9.13 Todas as características poderão ser atestadas por meio de testes em laboratórios, centro de testes ou universidades, ao critério do Detran/DF, em qualquer tempo durante a vigência da garantia, onde será selecionado um item, de forma aleatória, do lote entregue, estando a contratada obrigada a comprovar todas as características, sujeita ainda às penalidades administrativas em caso de discrepância a qualquer das exigências relacionadas.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

ITEM	OBJETO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1 e 1.1	CONES	Tamanho, dimensões, peso e cores de acordo com a descrição neste TR e Relatório de ensaio que comprove o atendimento a todos os requisitos determinados na norma ABNT NBR 15.071/2015 e 14.644/2013 para o material retrorrefletivo aplicado.
2 e 2.1	SUPER CONE	Tamanho, dimensões, peso e cores de acordo com a descrição neste TR e Relatório de ensaio que comprove o atendimento a todos os requisitos determinados na norma ABNT NBR 16.330/2014 e 14.644/2013 para o material retrorrefletivo aplicado.
3	CERCAS/GRADE	Tamanho, dimensões, peso e cores de acordo com a descrição neste TR e Relatório de Ensaios conclusivos original, em nome do fabricante da película, que comprove o atendimento a todos os requisitos da norma ABNT NBR 14.644/13; Relatório de Ensaios original, em nome da licitante, que comprove que a grade de proteção resiste a intempéries.
4	CAVALETES	Tamanho, dimensões, peso e cores de acordo com a descrição neste TR e Relatório de ensaio que comprove o atendimento a todos os requisitos determinados na norma ABNT NBR 16.330/2014 e 14.644/2013 para o material retrorrefletivo aplicado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e as especificadas neste Termo de Referência;

11.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações requeridas;

11.1.3 Manter atualizado o endereço comercial para correspondência, bem como os meios de comunicação disponíveis para contatos até o término da garantia;

11.1.4 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos inerentes à confecção dos produtos;

11.1.5 Permitir, sempre que houver deliberação do Detran, o acompanhamento da confecção dos objetos no local de fabricação, no fato de certificar o padrão de qualidade empregado nos produtos;

11.1.6 Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para aquisição dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.1.7 Os produtos serão integrais de fabricação, não sendo aceitos objetos obtidas por meio de reaproveitamento de refugo(s);

11.1.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, transporte e acondicionamento destes;

11.1.9 As empresas ficarão obrigadas a trocar os materiais que vierem a ser recusados, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação. O custo para substituir qualquer item, seja na aceitação do material entregue ou durante o prazo de garantia do produto, será por conta da Contratada.

11.1.10 A contratada responderá por quaisquer prejuízos que eventualmente causar ao Detran ou a terceiros, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos, quer seja por ação ou omissão, procedendo imediatamente no reparo ou indenização cabível;

11.1.11 Caberá à contratada, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, submeter-se àquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações;

11.1.12 A contratada não poderá transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem que parcialmente, a confecção e o fornecimento dos materiais;

11.1.13 Comunicar a Direção-geral e a Dirpol qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.14 Corrigir em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação, os materiais que forem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento, pela qualidade e confiabilidade dos materiais solicitados;

11.1.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.18 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

11.1.19 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do fornecimento de produtos, objeto deste pedido, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

11.1.20 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como: transporte, taxas e pessoal; Providenciar o despacho, o transporte e a entrega dos materiais solicitados, às suas expensas, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da solicitante dentro dos prazos estipulados.

11.2 DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.2.1 Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

11.2.2. Dessa forma, a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para o fornecimento do material:

11.2.3 A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

11.2.4 A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

11.2.5. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

11.2.6. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

11.2.7. A logística reversa.

11.2.8 Somente serão aceitos por esta Administração durante o fornecimento do material:

11.2.9 A aquisição de bens e serviços de fácil manutenção e operacionalização e com baixo consumo de água e energia;

11.2.10 A utilização de técnicas que aproveitem os recursos naturais em obras ou edificações custeadas com recursos públicos, especialmente no que se refere a luminosidade, aeração, climatização e baixo consumo de água e energia.

11.2.11 Para a comprovação de que aplicam os critérios de sustentabilidade ambiental, juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar declaração que comprovem:

11.2.12 Que receberão bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública no decorrer da execução do contrato;

11.2.13 Que adotam práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

11.2.14 Que utilizarão produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

11.10.4.4. Que adotam medidas, equipamentos ou técnicas que: reduzam o consumo de água e energia; eliminem o desperdício de materiais e energia utilizados; reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;

11.2.15. Que fornecerão aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do contrato;

11.2.16. Que realizarão treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;

11.2.17. Que observarão as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.2.18. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que a licitante tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, estabelecidas no art. 8º e seus incisos e alíneas, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da(s) contratada(s), após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 30 (trinta) dias;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por intermédio da ULOG, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

12.3 Devolver todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de referência, solicitando expressamente a sua substituição;

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

12.5 Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação;

12.6 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

12.7 Aplicar as sanções administrativas estabelecidas na legislação específica.

12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor da contratante, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal..

13.2. Nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14 – GARANTIA

14.1 O objeto deverá ter garantia mínima da contratada de 12 (doze) meses ou a garantia do fabricante, a que for maior, contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva.

14.2 A empresa contratada deverá fornecer um Termo de Garantia para cada material fornecido, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos objetos;

14.3 A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no Termo de garantia ou equivalente dos produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;

14.4 O Detran/DF recusará a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006 em sua seção II - SEÇÃO II - Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 A contratada deverá manter o atendimento tempestivo a todas as requisições do Detran.

16.2 Nos preços a serem propostos deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, recursos humanos, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, isto é, todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

16.3 O Detran-DF não possui qualquer vinculação trabalhista com os trabalhadores da contratada.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

17.2 Não serão admitidos órgãos participantes e nem órgão não-participantes face a falta de servidores para gerir a Intenção de Registro de Preço e as possíveis Atas. Dessa forma, fica dispensada a Intenção de Registro de Preço –IRP, conforme previsto no Decreto nº 39103/2018, artigo 4º, §1º.

17.3 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto nº 39103/2017.

17.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/199, o Detran DF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Detran DF, o proponente registrado será por ele convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

17.8 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Detran DF não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

17.9 O Detran convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste Termo de Referência.

17.10 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Detran DF.

17.11 No caso do fornecedor vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Detran/DF registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.12 Não poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, uma vez que O DETRAN-DF não dispõe de servidores para gerenciar os procedimentos de adesões.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei nº 9.520/2002.

18.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.5, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR

Marcelo Esrom Cupti Madeira - mat. 67443-5

ANEXO A do Termo de Referência (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

ITEM	OBJETO		Valor unitário por extenso	Valor total por extenso
1	CONES	4.500 (quatro mil e quinhentos)		
1.1	CONES	500 (quinhentos)		
2	SUPER CONE	1.350 (mil trezentos e cinquenta)		
2.1	SUPER CONE	150 (cento e cinquenta)		
3	CERCAS/GRADE	1.500 (mil e quinhentos)		
4	CAVALETES	100 (cem)		

a) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA - Matr.0067443-5, Chefe da Unidade de Atividade Técnica de Trânsito**, em 10/12/2020, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 52382344 código CRC= 96765668.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Objeto	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$
1	CONES	<p>Cone de sinalização viária, conforme Norma ABNT NBR 15.071/2015, com película retrorrefletiva branca tipo VIII (ângulo de observação 0,2 e ângulo de entrada -4) (ABNT NBR 14.644/2013). O cone deverá ser em peça única e em material de características flexíveis (retornar à forma inicial após a aplicação de um esforço), ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas e descoloração intensa. Deverá ser na cor laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar de 3kg a 4kg e altura de 720 a 750mm e demais formas e dimensões que atendam a NBR 15.071/2015-, mantendo a proporcionalidade e estabilidade do material. Na parte inferior, próximo à base, impressão em silkscreen da palavra DETRAN-DF com 30cm de comprimento e 05cm de altura e duas gravações, em alto relevo de forma indelével, PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA- INFRATOR SUJEITOS ÀS PENAS DA LEI nos outros dois lados do cone, com 20 cm de comprimento e 10cm de altura.</p> <p>O cone deverá conter, em relevo, gravado na base, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, conforme a ABNT NBR 15.071/2015.</p>	156,95
2	SUPER CONE	<p>Super Cone Canalizador fabricado em polietileno, empilhável, resistente a intempéries (sol e chuva), na cor laranja com proteção a raios UV, altura total de aproximadamente 100 cm; peso entre 5,5 e 6,5 Kg com reservatório vazio; corpo constituído por 4 cilindros sobrepostos com diâmetros decrescentes, sobre base quadrada de, aproximadamente 55cm com cantos arredondados e, aproximadamente, 20 cm altura e 53 cm de diâmetro interno com cavidade de 23 cm de altura para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir 4 sapatas, distribuídas nos cantos, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Na parte superior deverá possuir alça anatômica, confeccionada na própria peça, e suporte para correntes, sinalizador luminoso, vigas de sinalização, bandeirolas e passa fitas. Todos os cilindros deverão ter um rebaixo com 10 cm de altura para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 04 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm (+/- 5) cada, em película autoadesiva flexível na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/13 (todos requisitos), dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.</p> <p>Para identificação da propriedade do material, em três faces da base do super cone, deverá possuir a impressão em silkscreen da palavra DETRAN DF com 30cm de comprimento e 05cm de altura e uma gravação em alto relevo PROIBIDO O USO SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA- INFRATOR SUJEITOS ÀS PENAS DA LEI de forma indelével, em um dos lados da base do cone com 20 cm de comprimento e 10cm de altura.</p>	432,00
3	CERCAS/GRADE	<p>Grade plástica, empilhável, na cor branca com proteção contra raios UVs, peso mínimo de 15 Kgs, dimensões de 220 cm (-0/+5) de comprimento, 105 cm (-0/+5) de altura e 5 cm (-0/+0,5) de espessura; rebaixos aproximados de 27 cm de altura x 200 cm de comprimento na parte superior e de 12 cm de altura x 110 cm de comprimento, centralizado, na parte inferior, para aplicação e proteção das faixas refletivas. Área central vazada com reforço na diagonal para passagem de vento e base de borracha preta giratória, nas dimensões aproximadas de 18 cm x 63 cm x 5 cm. As grades devem ter sistema de interligação através de encaixes de pinos macho e fêmea, fabricados na própria peça (peça única). A área refletiva deverá ser composta por película retrorrefletiva autoadesiva, na cor branca, tipo VIII, (ângulo de observação 0,2 e ângulo de entrada -4) da norma ABNT NBR 14.644/2013. Esta película deverá ter faixas na cor laranja (translúcido) feitas através do processo de sinal impresso com pasta para serigrafia apropriada e resistente às intempéries.</p> <p>No rebaixo superior a película retrorrefletiva autoadesiva deverá ter, aproximadamente, comprimento de 200 cm (+/-1) e largura de 25 cm (+/-1) e deverá ter a placa de regulamentação de proibido parar e estacionar e inscrição DETRAN-DF em letras na cor preta centralizados no refletivo, com 14 cm de altura x 130cm de comprimento. No rebaixo inferior a película retrorrefletiva autoadesiva deverá ter, aproximadamente, comprimento de 110 cm (+/-1) e largura de 12 cm (+/-1) e deverá ter a inscrição TRÂNSITO em letras na cor preta, centralizados no refletivo, com 06cm de altura x 34,5cm de comprimento. A película refletiva deverá estar disposta rente aos rebaixos, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas.</p>	1.874,00
4	CAVALETES	<p>Cavalete plástico dobrável, confeccionado em Polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura aproximada de 115 cm e largura de 62 cm; peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir na parte central superior 01 alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Deverá possuir estrutura reforçada a fim de resistir a impactos e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir 4 (2 de cada lado) ou 6 (3 de cada lado) pés de apoio, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavalete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porcas autotravante. Cada face do Cavalete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo aproximadamente 60 x 30</p>	494,33

cm e 01 inferior medindo aproximadamente 60 x 20 cm. Na área rebaixada inferior deverá ser aplicada película refletiva autoadesiva na cor branca/prata, tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644/13 (todos requisitos) com inscrição DETRAN FISCALIZAÇÃO, na cor preta, pelo processo de serigrafia. A película inferior deverá ter dimensões de, aproximadamente, 59cm x 19 cm (+/- 1). GARANTIA: 1 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa.

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico* (e-mail), apresenta proposta para:

COTA: _____ (Principal ou Reservada)

Item	Objeto	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Valor total (numérico e por extenso)

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/2020 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2020 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº __/2020 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº __/2020 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO E (do Edital)

DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”
- Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020

PROCESSO SEI Nº 00055-00019985/2019-48

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020**, publicado no DODF nº _____, do dia ____ de ____ de 2018, e a respectiva homologação, conforme documento SEI _____ do **Processo SEI nº 00055-00019985/2019-48, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para _____**, ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representado por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR GLOBAL	

CONDIÇÕES GERAIS:

- Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020**.
- A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2020**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.
- Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.
- O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.
- A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.
- Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

PELO DETRAN/DF
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Pela FORNECEDORA
(REPRESENTANTE)



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARVALHO AMARAL - Matr.0251252-1, Diretor(a)-Geral Substituto(a)**, em 21/12/2020, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **52630264** código CRC= **5FC2DA5C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180
